

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 087/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS DE CUSTEIO DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 4.253/2021 E 4.266/2021 A ENTIDADE DO MEIO RURAL.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas de custeio a Sociedade Vitória, da localidade de Bela Vista, inscrita no CNPJ sob n.º 88.734.025/0001-60.

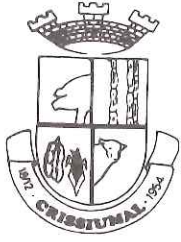
Art. 2º - O valor a ser custeado fica limitado até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Servirão de recursos para cobertura das despesas do artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:
06.05.13.813.0052.2.085 - AUXILIO A ENTIDADES DO MEIO RURAL E URBANO
3.3.90.30 - Material de Consumo

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de maio de 2.022.


MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 087/2022

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a pagar despesas de custeio a Sociedade Vitória, da localidade rural de Bela Vista.

A referida Sociedade solicitou a ajuda de custos para aquisição de materiais de construção, devido a necessidade de realizar a reforma no telhado da sede social, em razão de ser uma estrutura antiga e apresentar inúmeras goteiras, não sendo mais possível sua manutenção, a não ser a substituição do telhado antigo por um novo.

A Sociedade apresentou oportunamente o Plano de Aplicação, do qual anexamos cópia, onde constam as ajudas pleiteadas para a realização das adequações referidas acompanhada de justificativa.

Diante da clareza e da importância do projeto de lei, espera-se a aprovação unânime.

Crissiumal, RS, 12 de maio de 2.022.



MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

1. **Entidade:** Sociedade Vitória
2. **CNPJ:** 88.734.025/0001-60
3. **Nome do Dirigente:** Leni Schöninger Priesnitz (CPF: 677.908.950-87)
4. **Finalidade:** Reformas do telhado da sede social.
5. **Justificativa:** A ajuda na aquisição de materiais pelo Município, justifica-se devido a necessidade de realizar reformas no telhado da sede social, em razão de ser uma estrutura antiga e apresentar inúmeras goteiras, não sendo possível a manutenção a não ser a substituição por telhado novo. E, para realizar as reformas, a entidade não possui recursos suficientes. Neste sentido, necessita o apoio do Poder Público.

6. **Custeio – Despesas Correntes/Materiais**

Quant	Unid	Despesa/Material	Valor R\$
34	un	Telhas de fibrocimento 6mm x 3,05 x 1,10	3.000,00
TOTAL (R\$)			3.000,00

7. **Total Geral:** R\$ 3.000,00

Crissiumal/RS, 05 de maio de 2022.


LENI SCHÖNINGER PRIESNITZ